



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.574, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 21.189,59 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao pagamento de vale-alimentação dos profissionais do magistério municipal, que prestam serviços na rede municipal de ensino, que será classificado da seguinte forma:

25.01- FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 21.189,59

Art. 2° Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31.12.2019 na conta n° 14.430-4 - Banco do Brasil S.A. c/ FUNDEB, Agência de Dois Córregos.

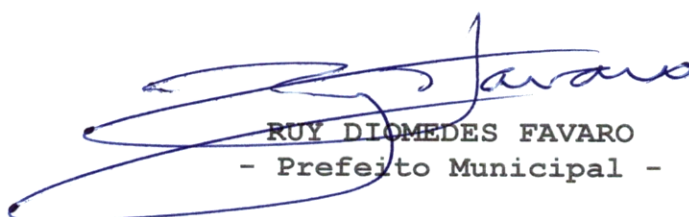
Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -